LEI Nº 1.798

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura o crédito suplementar no montante de Cr$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

08.07.0212.010 – 3120.40	Material de Consumo	Cr$ 190.000,00
	Soma	Cr$ 190.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito suplementar mencionados no artigo anterior:

9.0.0.0	Reserva de Contingência	Cr$ 190.000,00
	Soma	Cr$ 190.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1982.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 1982.

Vereador Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-27/82
Publicação: Jornal Participação - Nº 84 de 16/07/82